



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Segunda-feira • 9 de Abril de 2012 • Ano V • Nº 617

Esta edição encontra-se no site: www.morpara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL e no site www.morpara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº. 007/2012** - Objeto: Locação de Veículo, tipo camioneta aberta, cabine simples, ano de fabricação a partir de 1973, com capacidade para uma tonelada, carroceria de madeira, combustível a diesel.
- **Abertura das Inscrições Concurso Público Nº. 001/12** - Concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura, ficam abertas de 09/04/2012 a 27/04/2012.
- **Edital de Abertura do Concurso Público para Provimento de Cargos Permanentes Nº. 001/2012.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Sirley Novaes Barrêto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Av. Rui Barbosa, 420

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KFM/0FXS3CDFPKNNUW33CA

Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Av. Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (0**77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2012

OBJETO: Contratação de Locação de Veículo, tipo camioneta aberta, cabine simples, ano de fabricação a partir de 1973, com capacidade para uma tonelada, carroceria de madeira, combustível a diesel, transmissão mínima 04 marchas à frente e 01 a ré, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Morpará torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epigrafe no dia 19/04/2012 às 10 horas Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça São Pedro, 32, Centro - Morpará/Ba, Informa, ainda, que cópia do Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, Contratos e Compras da PMM, situada na Av. Rui Barbosa 420 – centro – Morpará(Ba). Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (77) 3663-2168, em dias úteis no horário de 8 às 12 horas. Morpará (BA) 09 de abril de 2012. **MONICA NOVAES ALMEIDA. PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

CNPJ Nº 13.798.574/0001-07

Abertura das Inscrições Concurso Público n.º 001/12

O Prefeito do Município de Morpará/BA, torna público que as inscrições para o concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura, ficam abertas de 09/04/2012 a 27/04/2012, somente pela internet, no site www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico acima, no site www.morpara.ba.io.org.br e na sede da prefeitura Municipal de Morpará.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal de Morpará

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KFM/0FXS3CDFPKNNUW33CA

Esta edição encontra-se no site: www.morpara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
e no site www.morpara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERMANENTES

EDITAL Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Morpará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos permanentes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Morpará, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

I - Das Disposições Preliminares

1.1. O Concurso Público de Provas Escritas Objetivas destina-se ao preenchimento de 189 (cento e oitenta e nove) vagas do quadro de funcionários permanentes da Prefeitura Municipal de Morpará, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do concurso.

1.2. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão para efetivação do concurso público, nomeada pelo Decreto nº. 073, publicado em 27 de março de 2012 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico – Fundação CEFETBAHIA.

1.3. O prazo de validade do concurso será de 02(dois) anos, contados da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal de Morpará.

1.4. São requisitos para participar do Concurso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter o mínimo de 18 anos completos à data de encerramento das inscrições;
- c) ter habilitação para o cargo pretendido, conforme especificado no item 2.1. do Capítulo II deste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) não ter registro de antecedentes criminais, que implique a mudança do "estado penal";
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- i) declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital.

1.5. O concurso será constituído de duas etapas:

1.5.1. Primeira Etapa – Prova escrita aplicada para todos os candidatos inscritos, composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os programas descritos no Anexo I.

1.5.2. Segunda Etapa – Habilitação e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa.

1.5.3. Os pontos serão distribuídos na forma a seguir:

Cargos	Primeira etapa (Prova escrita)	Segunda etapa (Habilitação e Avaliação de títulos)	Total
Auxiliar de Serviços Gerais	60	-	60
Vigilante	60	-	60
Operador de Máquinas Pesadas	60	-	60
Motorista B	60	-	60
Motorista D	60	-	60
Motorista Escolar	60	-	60
Auxiliar de Vigilância Escolar	60	-	60
Agente de Alimentação Escolar	60	-	60
Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	60	-	60
Agente de Combate às Endemias	60	-	60
Assistente Administrativo	60	-	60
Auxiliar Administrativo	60	-	60
Fiscal de Obras e Posturas	60	-	60
Fiscal de Tributos	60	-	60
Fiscal de Saúde Pública	60	-	60
Assistente Administrativo Educacional	60	-	60
Secretário Escolar	60	-	60
Assistente de Biblioteca	60	-	60
Professor Ensino Médio com formação de Magistério	60	10	70
Técnico em Enfermagem	60	-	60
Técnico Agrícola	60	-	60
Técnico em Informática	60	-	60



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Advogado	60	-	60
Engenheiro Agrônomo	60	-	60
Assistente Social	60	-	60
Bioquímico	60	-	60
Enfermeiro	60	-	60
Médico Clínico Geral	60	-	60
Nutricionista	60	-	60
Odontólogo	60	-	60
Psicólogo	60	-	60
Fisioterapeuta	60	-	60
Professor Licenciatura Plena	60	10	70

1.6. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos **APROVADOS** serão nomeados por ordem de classificação final mediante decreto do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município, no site www.morpara.ba.io.org.br e na Página Oficial do Município no endereço www.morpara.ba.gov.br, quando começará a correr o prazo legal para a efetiva posse.

1.6.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.6.2. Se o candidato **APROVADO** e nomeado não comparecer dentro do prazo **determinado** será nomeado o candidato que imediatamente o suceder conforme Capítulo X deste Edital.

II – Dos Cargos, Pré-Requisitos, Síntese das Atribuições, Vagas, Vencimentos e Valores da taxa de Inscrição.

2.1 Os cargos e os códigos, os pré-requisitos exigidos, as vagas, os vencimentos, a competência e síntese das atribuições e os valores das taxas de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00	
Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	001	11	1

Cargo: Vigilante – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00	
Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	002	6	0

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas– 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$800,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00	
Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a operar tratores e máquinas pesadas em geral montadas sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto, Interstício mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício da função de Operador de Máquinas ou Correlata.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	003	1	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Motorista B – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a conduzir veículo motorizado, autorizados pela categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação, ou classificação superior, conforme legislação de trânsito, dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	004	3	0

Cargo: Motorista D – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 700,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a conduzir veículo motorizado, autorizados pela categoria “D”, ou superior, da Carteira Nacional de Habilitação, conforme legislação de trânsito, dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	005	5	0

Cargo: Motorista Escolar – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 700,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Dirige veículos de transporte escolar ou de atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.

Pré-requisitos exigidos: 4ª série do Ensino Fundamental com habilitação específica. Habilitação: CNH D ou E, específica com experiência de 02 (dois) anos.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	006	5	0

Cargo: Auxiliar de Vigilância Escolar – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
---	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição.

Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	007	5	0

Cargo: Agente de Alimentação Escolar – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Realiza serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado, para atender ao Programa de Alimentação Escolar.

Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	010	6	0
Zona Rural (Comunidade Mocambo do Branco)	011	1	0
Zona Rural (Comunidade Capim de Raiz)	012	1	0
Zona Rural (Vila de Quixaba)	013	1	0
Zona Rural (Comunidade Carnaúba Grande)	014	1	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais – 40h semanais		Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
Síntese das atividades: Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da Instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	020	11	1
Zona rural (Comunidade de Mocambo do Branco)	021	1	0
Zona rural (Comunidade de Capim de Raiz)	022	1	0
Zona Rural (Vila de Quixaba)	023	1	0
Zona Rural (Comunidade de Carnaúba Grande)	024	1	0

Cargo: Agente de Combate às Endemias – 40h semanais		Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 45,00
Síntese das atividades: Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com diretrizes dos SUS e sob supervisão dos setores correspondentes e secretaria de saúde. Realizar visitas aos domicílios para identificação e eliminação de focos e criadouros de vetores. Realizar borrifação em estabelecimentos priorizados pela coordenação de vigilância epidemiológica da secretaria de saúde, realizar atividades de educação e saúde nos domicílios, escolas, associações comunitárias e outras, para o controle e eliminação das endemias, dentre outras atribuições definidas em lei.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Fundamental Completo.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	101	11	1

Cargo: Assistente Administrativo – 40h semanais		Vencimento Inicial: R\$ 651,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa qualificação profissional.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso básico de Informática.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	201	7	0

Cargo: Auxiliar Administrativo – 40h semanais		Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Médio Completo.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	202	7	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas – 40h semanais		Vencimento Inicial R\$622,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
Síntese das atividades: Atividade que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a tributação, obras, postura municipais e fiscalização sanitária.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso básico de Informática.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	203	1	0

Cargo: Fiscal de Tributos – 40h semanais		Vencimento Inicial R\$ 651,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
Síntese das atividades: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; executar outras atribuições afins.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso básico de Informática.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	204	1	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Fiscal de Saúde Pública – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica; inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias das estações rodoviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Secretaria Municipal de Agricultura; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros; executar outras atribuições afins.

Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso básico de Informática.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	205	1	0

Cargo: Assistente Administrativo Educacional – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex, digita e datilografa textos, documentos, dados e informações.

Pré-requisitos exigidos: Ensino Médio Completo.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	210	3	0

Cargo: Secretário Escolar – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
---	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.

Pré-requisitos exigidos: Ensino Médio completo.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	220	5	0
Zona Rural (Comunidade Mocambo do Branco)	221	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim)	222	1	0
Zona Rural (Vila de Quixaba)	223	1	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Assistente de Biblioteca – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 622,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00	
Síntese das atividades: Executa tarefas de rotina, tais como: recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações; Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos; Classifica documentos e correspondências; Cataloga livros, revistas, enciclopédias, dicionários e demais artigos literários; Atualiza cadastros, fichários e arquivos; organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade de trabalho; Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua; confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço; Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios; Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; executa outras tarefas inerentes ao cargo.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Médio Completo.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	230	3	0

Cargo: Professor Ensino Médio com formação de Magistério – 25h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 720,38	Taxa Inscrição: R\$ 65,00	
Síntese das atividades: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.			
Pré-requisitos exigidos: Ensino Médio com formação de Magistério.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	240	9	1
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz)	241	2	0
Zona Rural (Vila de Quixaba)	242	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco)	243	2	0
Zona Rural (Comunidade de Pé de Serra)	244	1	0
Zona Rural (Comunidade de Caraíba da Onça)	245	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Alto)	246	1	0
Zona Rural (Assentamento Serra Dourada)	247	1	0
Zona Rural (Comunidade de Lagoa Clara)	248	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mariano)	249	1	0
Zona Rural (Comunidade de Sítio do Coqueiro)	250	1	0
Zona Rural (Comunidade de Santa Rosa)	251	2	0
Zona Rural (Comunidade de Tamboril Grande)	252	1	0
Zona Rural (Comunidade de Rio de Peixe)	253	1	0
Zona Rural (Comunidade de Jiló)	254	1	0
Professor Magistério - Zona Rural (Comunidade Carnaúba Grande)	255	3	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Técnico em Enfermagem – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 651,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
--	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas auxiliares de médicos e enfermeiros em suas atividades específicas, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

Pré-requisitos exigidos: Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	301	9	1

Cargo: Técnico Agrícola – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 651,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
---	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pelo Município.

Pré-requisitos exigidos: Curso de Técnico Agrícola ou similar.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	302	3	0

Cargo: Técnico em Informática – 40h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 651,00	Taxa Inscrição: R\$ 65,00
---	--	-------------------------------------

Síntese das atividades: Gerenciar o sistema de banco de dados e a rede de microcomputadores da organização; instalar softwares; realizar a manutenção da rede de computadores conectados ao CPD e das redes lógicas para a comunicação entre os equipamentos; fazer, diariamente, as cópias de segurança do banco de dados.

Pré-requisitos exigidos: Curso Técnico de Informática Completo.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	303	1	0

Cargo: Advogado – 20h semanais	Vencimento Inicial: R\$ 2.000,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
---------------------------------------	--	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende o cargo que se destina a representar os interesses dos Municípios, zelando pela legalidade de seus atos. Auxiliar o Procurador Geral no desempenho de suas atribuições e substituí-lo quando autorizado, integrando a Procuradoria Jurídica na condição de procurador auxiliar.

Pré-requisitos exigidos: Curso Superior de Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	401	1	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Engenheiro Agrônomo – 40h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.800,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
--	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior específico completo em Engenharia Agrônoma e Registro no Conselho de Classe Competente.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	402	1	0

Cargo: Assistente Social – 30h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.500,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
--	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	403	1	0

Cargo: Bioquímico – 20h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.500,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
---	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam as atividades de análises clínicas.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo e registro no respectivo Conselho de Classe.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	404	1	0

Cargo: Enfermeiro – 40h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.800,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
---	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Competente.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	405	3	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Médico Clínico Geral – 40h semanais	Vencimento Inicial R\$ 6.000,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
---	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a identificar as causas das enfermidades e os meios para combatê-las, nas respectivas áreas de especialidade.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe Competente.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	406	3	0

Cargo: Nutricionista – 40h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.800,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
--	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior específico completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Competente.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	407	1	0

Cargo: Odontólogo – 40h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.800,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
---	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Competente.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	408	2	0

Cargo: Psicólogo – 20h semanais	Vencimento Inicial R\$ 1.200,00	Taxa Inscrição: R\$ 100,00
--	---	--------------------------------------

Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.

Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente.

Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana	409	1	0



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Fisioterapeuta – 40h semanais		Vencimento Inicial	Taxa Inscrição:
		R\$ 1.200,00	R\$ 100,00
Síntese das atividades: compreende os cargos que se destinam tratar de lesões, restaurar e conservar a integridade física do paciente			
Pré-requisitos exigidos: Ensino superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe Competente.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Morpará	410	1	0

Cargo: Professor Licenciatura Plena –25h semanais		Vencimento Inicial	Taxa Inscrição:
		R\$ 720,38	R\$ 100,00
Síntese das atividades: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.			
Pré-requisitos exigidos: Graduação em Licenciatura Plena.			
Localidade	Código	Vagas	
		Não Deficientes	Portadores de Deficiência
Zona Urbana – Ciências	420	1	0
Zona Urbana – Geografia	421	1	0
Zona Urbana – História	422	1	0
Zona Urbana -Ed. Física	423	1	0
Zona Urbana –Artes	424	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - Língua Portuguesa	430	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - Matemática	431	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - Ciências	432	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - Geografia	433	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - História	434	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - Ed. Física	435	1	0
Zona Rural (Comunidade de Capim de Raiz) - Artes	436	1	0
Zona Rural (Comunidade Vila de Quixaba) - Língua Portuguesa	440	1	0
Zona Rural (Comunidade Vila de Quixaba) - Ciências	441	1	0
Zona Rural (Comunidade Vila de Quixaba) - Geografia	442	1	0
Zona Rural (Comunidade Vila de Quixaba) - História	443	1	0
Zona Rural (Comunidade Vila de Quixaba) - Ed. Física	444	1	0
Zona Rural (Comunidade Vila de Quixaba) - Artes	445	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - Língua Portuguesa	450	CR	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - Matemática	451	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - Ciências	452	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - Geografia	453	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - História	454	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - Ed. Física	455	1	0
Zona Rural (Comunidade de Mocambo do Branco) - Artes	456	1	0

2.1.1 Não serão adicionados aos vencimentos dos cargos oferecidos ajuda de custo para o transporte, alimentação e moradia.

2.1.2 Se houver necessidade, as vagas oferecidas para a Sede do Município poderão ser remanejadas pela Administração Pública para outras localidades;



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

- 2.2. Os cargos em concurso são regidos pela Lei nº 01/1990 de 05 de abril de 1990, Lei nº 116/2006 de 13 de novembro de 2006, Lei nº 170/2011, de 17 de junho de 2011, Lei nº 175/2011 de 04 de novembro de 2011, e Lei nº 162/2010, de 08 de setembro de 2010, publicadas no Diário Oficial do Município e no site www.morpara.ba.io.org.br.
- 2.3. A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo determinação diversa da lei.

III - Da Inscrição

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de 09/04/2012 a 27/04/2012, exclusivamente, pela internet no site www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp.
- 3.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição via internet, imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa correspondente à opção do cargo, conforme indicado no subitem 2.1, Capítulo II deste Edital, em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional.
- 3.2.2. Nas inscrições via Internet, o candidato deverá:
- acessar o site: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp, imprimir o edital e seguir as orientações contidas na tela;
 - digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
 - imprimir o boleto bancário;
 - pagar a taxa de inscrição no período de 09/04/2012 a 27/04/2012 em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
 - acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção de cargo, data e horário da realização da prova.
- 3.2.2.1. As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;
- 3.3.2.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.
- 3.3. A Fundação CEFETBAHIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 3.5. O pagamento da inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo, tendo em vista que as provas para todos os cargos se realizarão concomitantemente, no mesmo dia e horário.
- 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário.
- 3.10. Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 3.11. Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.
- 3.11.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.12. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer a vaga reservada a portadores de deficiência, devendo fazer sua opção na Ficha de Inscrição.
- 3.12.1. O candidato portador de deficiência deverá enviar, exclusivamente via SEDEX, expedido **impreterivelmente** até 2(dois) dias após a data do encerramento das inscrições, para a Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.320-050, laudo médico atestando o tipo da deficiência, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, especificando se congênita ou adquirida, se temporária ou permanente.
- 3.12.1.1. O laudo médico só terá validade se emitido até 30 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone, nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
- 3.12.1.2. O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente **INDEFERIDO**.
- 3.12.2. Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.12.1 e 3.12.1.1., o pedido para concorrer à vaga de deficiente será **INDEFERIDO**.
- 3.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada), a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido ao candidato.
- 3.12.4. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos Capítulos V, VI e VII.
- 3.13. Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverão solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

3.14. Serão disponibilizados aos candidatos, no site: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp os Cartões Informativos indicando o local e horário da prova, o cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição.

3.14.1. Somente serão disponibilizados os cartões informativos de inscrição para os candidatos que efetivaram o pagamento de suas taxas de inscrição no período e forma estabelecidos no subitem 3.2.

3.14.2. Caso o cartão do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer, até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador, Bahia, para receber o cartão Informativo;

3.14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.15. As inscrições **INDEFERIDAS** serão divulgadas no site: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp.

3.16. A qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da nomeação do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

IV – Da Prova Escrita

4.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma **única parte**, entregue aos candidatos, compreendendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Serão atribuídos pesos para cada questão, sendo o número total de pontos igual a 60 (sessenta).

4.3. Os programas das áreas de conhecimento exigidas para as provas constam no **Anexo I** deste Edital.

4.4. Quadro de Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos:

Para Todos os Cargos

Áreas de Conhecimento	Quantidade de Questões / Peso (Pso)			Total de Questões	Total de Pontos
	1	2	3		
Conhecimentos Gerais	7	6	7	20	40
Conhecimentos Específicos	3	4	3	10	20
Somatório Geral	10	10	10	30	60

4.5. As provas para todos os cargos serão aplicadas **exclusivamente** no município de Morpará no dia **13 de maio de 2012**, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Edital publicado no site: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp

4.5.1. Caso a quantidade de candidatos efetivamente inscritos supere a capacidade da rede de ensino do Município de Morpará, as provas serão realizadas também no município de Ibotirama-BA.

4.6. A prova terá duração de 3 (três) horas, com horário de início previsto para as 8 (oito) horas, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 07h20m (sete horas e vinte minutos) e às 07h50m (sete horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

4.6.2. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

4.6.3. Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

4.6.4. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 4.23, no que couber.

4.7. Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas, do candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identificação.

4.8. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

4.8.1. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.8.2. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

4.8.2.1. Caso julgue conveniente, a Fundação CEFETBAHIA poderá encaminhar o candidato ao posto do Instituto de Identificação “Pedro Melo”, instalado nas dependências do local da prova, para coleta de impressões digitais, como forma de identificação do candidato presente à prova.

4.9. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

4.9.1. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

4.11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

4.12. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.13. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

4.14. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

4.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do concurso.

4.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da sala respectiva.

4.17. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, da cidade e do local predeterminados.

4.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas.

4.19. O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

4.20. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota 0 (zero) à questão marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura, ainda que legível a olho nu.

4.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas Objetivas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.

4.22. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

4.23. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- f) não devolver a Folha de Respostas das Questões Objetivas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de concurso;
- j) for responsável por falsa identificação pessoal;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer instante do processo seletivo;
- l) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- m) não possuir os pré-requisitos para o cargo almejado, estabelecidos no item 2.1.;
- n) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

4.24. Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

V – Do Julgamento da Prova Escrita

5.1. Da Nota nas Questões Objetivas

5.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

- a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nop = No \times Pso$.
- b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ($\sum Nop$).

5.2. Da Habilitação / Inabilitação na prova



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

5.2.1. Depois de apurada a prova, os candidatos serão relacionados por cargo/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas (Σ Nop) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Σ Nop) igual a 30% (trinta por cento).

5.2.2. Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Σ Nop) igual a 30% (trinta por cento).

5.3. Do desempate na **parte escrita** da prova:

5.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

5.4 Depois do desempate na **prova escrita** (para todos os cargos), os candidatos **HABILITADOS** serão classificados em ordem decrescente de nota na **etapa única** (Ngl).

5.4.1. Os candidatos **HABILITADOS** na **etapa única, prova escrita**, terão suas notas (Ngl) correspondente à nota total nas questões objetivas (Σ Nop), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Ngl = \Sigma$ Nop.

VI – Da Avaliação dos Títulos - Segunda Etapa

Somente poderá participar da Segunda Etapa o candidato HABILITADO na **Primeira Etapa**.

6.1. A segunda etapa, de caráter classificatório, **somente para os cargos Professor Ensino Médio com formação de Magistério – 25h semanais (códigos 240 a 255) e Professor Licenciatura Plena – 25h semanais (códigos 420 a 456)**, será efetivada em duas fases com as seguintes características:

6.1.1. **Avaliação dos Títulos**, de caráter classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios dos títulos a serem analisados, especificados no subitem 6.2.1 e regulado no subitem 6.2.3, juntamente com a análise dos documentos apresentados na forma do subitem 6.4, especificados no subitem 6.2.2 deste edital;

6.2. Os candidatos deverão entregar os documentos em um único envelope denominado de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, identificado com o número de inscrição, nome completo do candidato e opção de cargo, nas datas, locais e horários estabelecidos em Edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município, após divulgação do resultado da Primeira Etapa.

6.2.1. Envelope **Avaliação dos Títulos**

a) Cópia autenticada da documentação comprobatória de qualificação, na forma do item 6.4.

6.2.2. Os documentos para a Avaliação de Títulos a serem analisados deverão ser entregues discriminados em relação específica, identificada com o número de inscrição, nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção de cargo. Todos os documentos devem ser entregues em **fotocópias autenticadas**, com todas as páginas numeradas em sequência, devendo constar em cada folha o número total de folhas entregues, sem rasuras ou emendas;

6.2.3. Somente serão aceitos os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital:

a) diplomas de pós-graduação, stricto sensu e lato sensu em nível de especialização, expedidos por instituição oficial de ensino em que o curso a que se refere o diploma esteja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme resoluções CNE/CES nº 01/2001 e 01/2007, nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive carga horária;

b) certificados de Curso de Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou certificado de curso de extensão, na especialidade de sua opção, nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive carga horária;

c) documentos relacionados a cursos realizados no exterior quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente reavaliados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação.

d) Os cursos regulamentados pelo CONTRAN deverão ter seus certificados de acordo com o disposto na resolução nº 285/2008 CONTRAN e emitidos por instituições credenciadas, conforme resolução nº 358/2010.

6.3. Cada título será considerado uma única vez, contada a carga horária total de cada documento, não sendo aceito somatório de documentos diversos.

6.4. Serão considerados Títulos, os devidamente comprovados, especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação. A pontuação máxima considerada para esta etapa será de 10 (dez) pontos.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Cargo: Professor Ensino Médio com formação de Magistério – 25h semanais (códigos 240 a 255)			
Item	Qualificação = 10 pontos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Graduação Normal Superior com Licenciatura em EDUCAÇÃO INFANTIL ou ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, realizados em instituição devidamente reconhecida pelo MEC	5	10
2	Certificado de conclusão de Formação na área de educação, com carga horária mínima de 180 h.	2,5	
3	Certificado de conclusão de Formação na área de educação, com carga horária mínima de 80 h.	1	

Cargo: Professor Licenciatura Plena –25h semanais (códigos 420 a 456)			
Item	Qualificação = 10 pontos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 h, emitidos de acordo com disposto na resolução n° 01/2007 CNE/CES.	5	10
2	Certificado de conclusão de Formação na área de educação, com carga horária mínima de 180 h.	2,5	
3	Certificado de conclusão de Formação na área de educação, com carga horária mínima de 80 h.	1	

Notas:

1. Na comprovação da qualificação, cada certificado só poderá pontuar em uma faixa de carga horária. Um certificado de carga horária maior poderá ser utilizado para pontuar em faixa de carga horária menor.
2. Títulos com carga horária menor que as especificadas não poderão ser somados para atingir as faixas superiores.

VII- Da Aprovação, Classificação para Reserva Técnica e Eliminação no concurso

7.1. Depois de apurada a **primeira etapa (Ngl)** e a **segunda etapa (NgII)**, para todos os cargos, o candidato **HABILITADO** será classificado por código/cargo, em ordem decrescente de nota global NG = Ngl + NgII.

Onde:

NG = Nota Global no Concurso
Ngl = Nota da Primeira Etapa (Prova escrita)
NgII = Nota da Segunda etapa (Prova de títulos)

7.2. Somente será **APROVADO** no concurso, por cargo/código, o candidato **HABILITADO** na **Primeira etapa** (para todos os cargos), cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.3. Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no concurso, por cargo/código, o candidato **HABILITADO** na **Primeira etapa** (para todos os cargos), cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.4. O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

7.5. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de acertos nas questões de peso 3;
- b) maior número de acertos nas questões de peso 2;
- c) maior número de acertos nas questões de peso 1.

7.5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que seja mais idoso.

7.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUIDOS** do concurso.

7.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

VIII- Dos Recursos

8.1. Os gabaritos, as questões das provas aplicadas e os resultados de cada uma das etapas do concurso, para fins de recursos, estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp a partir do primeiro



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no concurso, durante o período estabelecido para recurso.

8.2. Qualquer candidato, no prazo de até às 17h do 2º (segundo) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do concurso no site: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmmorpara/concurso.asp poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em 10 (dez) dias pela Comissão de Concurso, observando-se as seguintes normas:

- a) cada recurso, datilografado ou digitado, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, contendo o cargo para o qual o candidato está concorrendo, bem como nome, o número de inscrição e assinatura do candidato, deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre resultados de cada uma das etapas do concurso e ser entregue, tempestivamente, no Protocolo da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba;
- b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito;
- c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.
- e) somente serão aceitos os recursos protocolados na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA ou aqueles postados impreterivelmente no prazo acima estabelecido com expedição, exclusivamente, via SEDEX e com Aviso de Recebimento (AR);

IX - Da Homologação do Concurso e da Nomeação para Avaliação Médica

9.1. A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

9.1.1. Exclusivamente para os cargos de, **Auxiliar de Serviços Gerais (código 001)**, **Vigilante (código 002)**, **Operador de Máquinas Pesadas (código 003)**, **Motorista B (código 004)**, **Motorista D (código 005)**, **Motorista Escolar (código 006)**, **Auxiliar de Vigilância Escolar (código 007)**, **Agente de Alimentação Escolar (códigos 010 a 014)**, **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais (códigos 020 a 024)**, **Agente de Combate às Endemias (código 101)**, **Assistente Administrativo (código 201)**, **Auxiliar Administrativo (código 202)**, **Fiscal de Obras e Posturas (código 203)**, **Fiscal de Tributos (código 204)**, **Fiscal de Saúde Pública (código 205)**, **Assistente Administrativo Educacional (código 210)**, **Secretário Escolar (código 220 a 223)**, **Assistente de Biblioteca (código 230)**, **Técnico em Enfermagem (código 301)**, **Técnico Agrícola (código 302)**, **Técnico em Informática (código 303)**, **Advogado (código 401)**, **Engenheiro Agrônomo (código 402)**, **Assistente Social (código 403)**, **Bioquímico (código 404)**, **Enfermeiro (código 405)**, **Médico Clínico Geral (código 406)**, **Nutricionista (código 407)**, **Odontólogo (código 408)**, **Psicólogo (código 409)**, **Fisioterapeuta (código 410)**

, a HOMOLOGAÇÃO poderá ocorrer após a conclusão da **Primeira Etapa**.

9.2. Após a homologação do resultado final do concurso, o Prefeito Municipal de Morpará convocará para avaliação médica os candidatos **APROVADOS**, por ordem de classificação final e por código/cargo, no Diário Oficial do Município www.morpara.ba.io.org.br e no site <http://www.morpara.ba.gov.br/>.

X - Da Avaliação Médica, da Convocação e da Nomeação

10.1. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos promovidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ.

10.1.1. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a avaliação médica, em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

10.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica na forma estabelecida no subitem 10.1.1., será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

10.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ, respaldada no laudo expedido pelo seu serviço médico, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.1. Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 10.1.2., perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação no cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.2. Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela avaliação médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, indicadas no Capítulo II deste Edital, será considerado **INAPTO** para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será **empossado**.

10.1.2.3. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

XI – Da Posse

11.1. Requisitos básicos para posse:

11.1.1. Ter sido **APROVADO** no concurso na forma estabelecida neste Edital.

11.1.2. Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.

11.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

11.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

11.1.5. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo para o qual se inscreveu no concurso conforme disposto no subitem 2.1.

11.1.6. Apresentar, de acordo com os pré-requisitos do respectivo cargo, comprovante original e cópia do Diploma / Certificado dos respectivos cursos, devidamente registrado no órgão competente.

11.1.7. Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

11.1.8. Apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

11.1.9. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

11.1.10. Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS; comprovante de residência com bairro e CEP; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (para maiores de 21 anos apresentar também o atestado escolar) e 2(duas) fotos 3X4 atuais com fundo branco.

XII - Das Disposições Finais

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de **APROVADOS**.

12.4. O acompanhamento das publicações referentes ao concurso é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

12.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

12.6. Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

12.7. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.morpara.ba.io.org.br e na Página Oficial do Município de Morpará na Internet www.morpara.ba.gov.br.

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e, no que couber, pelo Prefeito Municipal de Morpará.

Morpará, 04 de abril de 2012.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito Municipal de Morpará



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO 001), VIGILANTE (CÓDIGO 002), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CÓDIGO 003), MOTORISTA B (CÓDIGO 004), MOTORISTA D (CÓDIGO 005), MOTORISTA ESCOLAR (CÓDIGO 006), AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR (CÓDIGO 007), AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CÓDIGOS 010 a 014), AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (CÓDIGOS 020 A 024).

LÍNGUA PORTUGUESA:

Avaliações baseadas na experiência de vida; interpretação de textos simples; noções de: aumentativo e diminutivo, singular e plural, masculino e feminino, numerais, separação silábica.

MATEMÁTICA:

Números naturais. Operações com números naturais, Números fracionários. Operações com números fracionários, Sequências numéricas, Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais, Sistema monetário brasileiro, Leitura de horas em relógios e de informações em calendários, Reconhecimento de regiões planas: quadradas, retangulares, triangulares e circulares e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência).

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CÓDIGO 101)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação. Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Morfossintaxe: o nome e seus determinantes; o verbo; as palavras de relação; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo; Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem.

MATEMÁTICA:

Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Razões e Proporções; Regra de três; Média; Juros; Porcentagem; Geometria.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO MÉDIO É TÉCNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 202), FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (CÓDIGO 203), FISCAL DE TRIBUTOS (CÓDIGO 204), FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO 205), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CÓDIGO 210), SECRETÁRIO ESCOLAR (CÓDIGOS 220 A 223), ASSISTENTE DE BIBLIOTECA (CÓDIGO 230), PROFESSOR ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO (CÓDIGOS 240 A 255), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CÓDIGO 301), TÉCNICO AGRÍCOLA (CÓDIGO 302), TÉCNICO EM INFORMÁTICA (CÓDIGO 303)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, ficcionais e/ou não ficcionais; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Formação de palavras; Morfossintaxe: o nome e seus determinantes; o verbo; as palavras de relação; a estrutura do período, da oração e da frase (Relações sintático-semânticas dos elementos oracionais); Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Formas de tratamento (usos e adequações); Estrutura do parágrafo; Coesão e coerência textuais; Semântica: sinonímia, antonímia; Estilística; Denotação e Conotação; Figuras de linguagem; Níveis de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagem; Funções de 1º e 2º graus; Progressões (PA e PG); Análise Combinatória; Polinômios, Gráficos; Funções; Estatística descritiva.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO (CÓDIGO 401), ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CÓDIGO 402), ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 403), BIOQUÍMICO (CÓDIGO 404), ENFERMEIRO (CÓDIGO 405), MÉDICO CLÍNICO GERAL, (CÓDIGO 406), NUTRICIONISTA (CÓDIGO 407), ODONTÓLOGO (CÓDIGO 408), PSICÓLOGO (CÓDIGO 409), FISIOTERAPEUTA (CÓDIGO 410), PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (CÓDIGOS 420 A 456)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos de variada tipologia; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Formação de palavras; Morfossintaxe: o nome e seus determinantes; o verbo; as palavras de relação; a estrutura do período, da oração e da frase (Relações sintático-semânticas entre os elementos da oração); Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Formas de tratamento (usos e adequações); Estrutura do parágrafo; Coesão e coerência textuais; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; Estilística; Denotação e Conotação; Figuras de linguagem; Níveis de linguagem.

ATUALIDADES

Noções sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia e com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico – geográficas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO 001)

Relações humanas. Ética no serviço público. Qualidade no atendimento ao público. Trabalho em equipe. Noções de cidadania. Noções de higiene e limpeza. Conservação, uso e guarda de materiais de limpeza e de produtos alimentícios. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Prevenção e combate a incêndio. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: VIGILANTE (CÓDIGO 002)

Estatuto do Idoso (Lei nº 10741, de 01/10/2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069, de 13/07/1990). Prevenção e combate a incêndio; Segurança Patrimonial. Relações Humanas: princípios de relações interpessoais; hierarquia; disciplina; processos de comunicações; normas de convivência; apresentação pessoal; subordinação. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico-constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos; Lei nº. 9455/97 que trata da tortura. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CÓDIGO 003)

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, inclusive a Lei 11.705, de 19 de junho de 2008, Decreto nº 6.488, de 19 de junho de 2008, Decreto 6.489, de 19 de junho de 2008 e Resoluções do CONTRAN: Sistema nacional de trânsito; normas gerais de circulação e conduta; do pedestre e condutores de veículos não motorizados; do cidadão; da educação para o trânsito; da sinalização de trânsito; da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; dos veículos; do registro de veículos; do licenciamento; da condução de escolares; da habilitação, das infrações; das penalidades, das medidas administrativas; do processo administrativo, dos crimes de trânsito; anexos I e II. Direção defensiva. Noções sobre o funcionamento do veículo de duas ou mais rodas. Noções de primeiros socorros. Noções de proteção e respeito ao meio ambiente e convívio social. Condução de tratores, máquinas agrícolas e movimentação de cargas. NR 11-Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: MOTORISTA B (CÓDIGO 004)

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, inclusive, a Lei 11.705, de 19-06-2008, Decreto nº 6.488, de 06 2008, Decreto 6.489, de 19-06-2008 e Resoluções do Contran, sistema nacional de trânsito, normas gerais de circulação e conduta, do pedestre e condutores de veículos não motorizados, do cidadão, educação para o trânsito, sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro, licenciamento, habilitação, infrações penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito, anexos I e II; direção defensiva; noções sobre o funcionamento do veículo de duas ou mais rodas; noções de primeiros socorros, noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: MOTORISTA D (CÓDIGO 005)

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, inclusive, a Lei 11.705, de 19-06-2008, Decreto nº 6.488, de 06 2008, Decreto 6.489, de 19-06-2008 e Resoluções do Contran, sistema nacional de trânsito, normas gerais de circulação e conduta, do pedestre e condutores de veículos não motorizados, do cidadão, educação para o trânsito, sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro, licenciamento, condução de escolares, habilitação, infrações penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito, anexos I e II; direção defensiva; noções sobre o funcionamento do veículo de duas ou mais rodas; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (CÓDIGO 006)

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, inclusive, a Lei 11.705, de 19-06-2008, Decreto nº 6.488, de 06 2008, Decreto 6.489, de 19-06-2008 e Resoluções do Contran, sistema nacional de trânsito, normas gerais de circulação e conduta, do pedestre e condutores de veículos não motorizados, do cidadão, educação para o trânsito, sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro, licenciamento, condução de escolares, habilitação, infrações penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito, anexos I e II; direção defensiva: Acidente evitável ou não evitável; Como ultrapassar e ser ultrapassado; O acidente de difícil identificação da causa; Como evitar acidentes com outros veículos; Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro); A importância de ver e ser visto; A importância do comportamento seguro na condução de veículos de transporte escolar; Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas; Estado físico e mental do condutor, conseqüências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; noções sobre o funcionamento do veículo de duas ou mais rodas; noções de primeiros socorros no trânsito: Primeiras providências quanto a vítimas de acidente, ou passageiro com mal súbito: Sinalização do local de acidente; Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros; Verificação das condições gerais de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito; Cuidados com a vítima, (o que não fazer); O veículo como agente poluidor do meio ambiente; Emissão de gases; Emissão de partículas (fumaça); Emissão sonora; Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; Relacionamento Interpessoal; O indivíduo como cidadão; respeito ao meio ambiente e convívio social; Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares; Comportamento solidário no trânsito; Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; Papel dos agentes de fiscalização de trânsito; Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoa portadora de deficiências físicas, faixas etárias, outras condições); Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares; Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

CARGO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR (CÓDIGO 007)

Estatuto do Idoso (Lei nº 10741, de 01/10/2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069, de 13/07/1990). Prevenção e combate a incêndio; Segurança Patrimonial. Relações Humanas: princípios de relações interpessoais; hierarquia; disciplina; processos de comunicações; normas de convivência; apresentação pessoal; subordinação. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico-constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos; Vigilância em escola. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CÓDIGOS 010 a 014)

Noções sobre higienização no preparo e confecção dos alimentos e das receitas; Noções de higiene ambiental (cantina, copa e cozinha); Noções sobre alimentos e grupos alimentares; Noções de controle, de qualidade dos alimentos e perigos que afetam os alimentos; Noções sobre estocagem de alimentos; Higienização e organização de utensílios; Noções sobre Verificação do prazo de validade dos gêneros alimentícios; Noções sobre pré-preparo e cocção de alimentos; Regras e condutas de distribuição da merenda escolar; Controle das refeições servidas; Noções de segurança no trabalho; Noções sobre doenças transmitidas por alimentos. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (CÓDIGOS 020 A 024)

Organização e desenvolvimento do expediente administrativo de Secretaria Escolar. Noções de Gestão do tempo. Métodos e técnicas de arquivística. Relações Humanas e Interpessoais. Trabalho em Grupo. Ética. Legislação Educacional aplicada à vida escolar: LDB e regulamentação sobre abono de faltas, faltas por convicção religiosa, atestados de saúde, dispensa para Educação física. Escrituração Escolar: Elaboração e operacionalização dos trâmites relacionados às correspondências oficiais da escola e autenticidade de documentação. Controle de documentação: acesso, sigilo e divulgação. Redação Oficial: ofícios. Redação de atas, relatórios, formulários, editais e documentação da unidade escolar. Organização da documentação escolar: históricos, transferências, registros de resultados de avaliações de alunos, diários de classe/frequência; matrículas. Expedição e controle de protocolos. Controles de Expediente: registros diversos de funcionários, alunos e professores, controles de frequência. Eventos: organização de eventos escolares: seminários, painel, desfiles, gincana, premiações, eventos solenes e não solenes, formaturas e comemorações. Organização e realização de reuniões administrativas e pedagógicas. Atendimento aos corpos docente e discente, atendimento ao público em geral. Noções do pacote Office (Word, Excel, Outlook, Power Point e Internet Explorer). Matemática básica, porcentagem e média em Excel. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CÓDIGO 101)

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SUS: Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1090. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); Promoção, prevenção e proteção de saúde; Noções de Vigilância à Saúde; Ações de Educação em Saúde; Participação social no Sistema Único de Saúde; Competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde. Noções de Epidemiologia/Conceitos (mortalidade, morbidade, incidência, prevalência, epidemia, pandemia, surto, indicadores, análise de gráficos). Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias. O Programa de Controle às Endemias. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO MÉDIO É TÉCNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201)

Redação Oficial. Protocolo de elaboração e expedição de correspondências e documentos oficiais. Planejamento e execução de planos de viagem, reuniões, atendimento ao cliente, agenda. Arquivística: Legislação, arquivos físicos e eletrônicos; sistemas modernos, sistemas alfabéticos e demais sistemas (numérico, mnemônico, geográfico e orgânico); técnicas de arquivo, classificação e controle de arquivo. Planejamento e realização de Eventos. Gestão e controle de material de expediente. Relações Humanas e Interpessoais. Conhecimentos em nível avançado do Pacote Office (Word, Excel, Outlook, Power Point e Internet Explorer). Liderança e Trabalho em grupo. Qualidade Total. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Matemática Financeira Básica. Contabilidade Básica. Noções de Estatística, elaboração de gráficos em Excel. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 202)

Técnicas Secretariais. Técnicas de organização e manutenção de arquivos e fichários, manuais, eletrônicos e/ou magnéticos. Redação de documentos e correspondências oficiais. Protocolo de recebimento e expedição de documentos e correspondências. Organização de Reuniões. Controle e manutenção de material de expediente. Conhecimentos em nível intermediário do Pacote Office (Word, Excel, Outlook, Power Point e Internet Explorer). Liderança, e Trabalhos de grupo. Relações Interpessoais. Técnicas de Atendimento ao Cliente. Qualidade Total aplicada ao Trabalho. Matemática Financeira básica: juros simples e compostos, taxas, tipos de taxas, descontos e tipos de descontos, Fator de Valor Atual. Noções de Contabilidade Básica: Patrimônio, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Despesas, Receitas, Débito e Crédito, Lançamento Contábil e Balancete. Noções de Qualidade Total. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (CÓDIGO 203)

Leitura, interpretação e correção de projetos de edificações, Escala geométrica. Lei municipal de uso e ocupação do solo, Obras e posturas, serviços públicos e meio ambiente. Noções de Direito Administrativo: Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Conceito, requisitos e atributos. Atos vinculados e Atos discricionários. O Poder de Polícia. A invalidação dos atos administrativos: anulação e revogação. Direito penal – Dos crimes praticados por funcionários públicos. Peculato. Peculato culposo. Concussão. Excesso de Exação. Corrupção passiva. Prevaricação. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS (CÓDIGO 204)

Noções de Direito Tributário. Código Tributário Municipal. Lei Orgânica do Município. Noções de Direito Administrativo: Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Conceito, requisitos e atributos. Atos vinculados e Atos discricionários. O Poder de Polícia. A invalidação dos atos administrativos: anulação e revogação. Direito penal – Dos crimes praticados por funcionários públicos. Peculato. Peculato culposo. Concussão. Excesso de Exação. Corrupção passiva. Prevaricação. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980.

CARGO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO 205)

Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, PT/GM 648/06. Política Nacional de Promoção da Saúde, PT/GM 687/06. Pacto pela Saúde, PT/GM 399/06. Lei 9.782/99- Cria a ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária; PT/GM 344/99. RDC 306/2004. Resolução ANVISA 216/2004. Lei Federal Nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Lei Federal Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Lei Estadual Nº 4.892/89 de 13 de abril de 1989 Torna obrigatória a esterilização de utensílios utilizados em salões de cabeleireiros e estabelecimentos congêneres e dá outras providências. Portaria Federal MS Nº 36/GM de 19 de janeiro de 1990 Estabelece normas e o padrão de Potabilidade da Água destinada ao Consumo Humano. Portaria Federal MS Nº 1.428 de 26 de novembro de 1993 Aprovar o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos. Portaria Federal MS Nº 1.565 de 26 de agosto de 1994 Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Portaria Federal MA Nº 304 de 26 de abril de 1996 Estabelece normas para a distribuição e comercialização de carnes. Portaria Federal MS/SVS Nº 326 de 30 de julho de 1997 Aprova o Regulamento Técnico: Condições Higiênico-Sanitárias a de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Portaria Estadual Nº 2.101/90 de outubro de 1990 Estabelece Normas de Vigilância Sanitária. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CÓDIGO 210)

Organização e desenvolvimento do expediente administrativo de Secretaria Escolar. Noções de Gestão do tempo. Métodos e técnicas de arquivística. Relações Humanas e Interpessoais. Trabalho em Grupo. Ética. Legislação Educacional aplicada à vida escolar: LDB e regulamentação sobre abono de faltas, faltas por convicção religiosa, atestados de saúde, dispensa para Educação física. Escrituração Escolar: Elaboração e operacionalização dos trâmites relacionados às correspondências oficiais da escola e autenticidade de documentação. Controle de documentação: acesso, sigilo e divulgação. Redação Oficial: ofícios. Redação de atas, relatórios, formulários, editais e documentação da unidade escolar. Organização da documentação escolar: históricos, transferências, registros de resultados de avaliações de alunos, diários de classe/frequência; matrículas. Expedição e controle de protocolos. Controles de Expediente: registros diversos de funcionários, alunos e professores, controles de frequência. Eventos: organização de eventos escolares: seminários, painel, desfiles, gincana, premiações, eventos solenes e não solenes, formaturas e comemorações. Organização e realização de reuniões administrativas e pedagógicas. Atendimento aos corpos docente e discente, atendimento ao público em geral. Noções do pacote Office (Word, Excel, Outlook, Power Point e Internet Explorer). Matemática básica, porcentagem e média em Excel. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR (CÓDIGOS 220 A 223)

Planejamento e organização do expediente administrativo de Secretaria Escolar. Gestão do tempo. Gestão de arquivos escolares: emprego de métodos e técnicas de arquivística. Liderança: Coordenação de equipes auxiliares de secretaria. Relações Humanas e Interpessoais. Ética. Legislação Educacional aplicada à vida escolar: LDB e regulamentação sobre abono de faltas, faltas por convicção religiosa, atestados de saúde, dispensa para Educação física. Escrituração Escolar: Elaboração e operacionalização dos trâmites relacionados às correspondências oficiais da escola e autenticidade de documentação. Redação Oficial: ofícios. Redação de atas, relatórios, formulários, editais e documentação da unidade escolar. Gestão da documentação escolar: históricos, transferências, registros de resultados de avaliações de alunos, diários de classe/frequência; matrículas. Expedição e controle de protocolos. Controles de Expediente: registros diversos de funcionários, alunos e professores, controles de frequência. Eventos: planejamento e organização de eventos escolares: seminários, painel, desfiles, gincana, premiações, eventos solenes e não solenes, formaturas e comemorações. Planejamento e organização de reuniões administrativas e pedagógicas. Atendimento aos corpos docente e discente, atendimento ao público em geral. Gestão da informação: acesso, sigilo e divulgação. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA (CÓDIGO 230)

Noções de: seleção e aquisição de acervo; tratamento mecânico; tombamento; tratamento técnico; conservação e preservação; Atendimento ao usuário; Noções de arquivo e protocolo. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO (CÓDIGOS 240 A 255)

Bases Legais da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio; Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial trabalho e consumo; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996; Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – Arts. 53 a 73, 129 a 144; Lei nº 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **Aspectos Filosóficos e Sociais da Educação:** Tendências e correntes do pensamento educacional brasileiro: pressupostos filosóficos; Função social e política da escola: Relação escola e sociedade. **Aspectos Psicológicos da Educação:** Concepções e teorias da aprendizagem; A relação desenvolvimento / aprendizagem: diferentes abordagens. **Avaliação da aprendizagem:** Concepção, funções e implicações pedagógicas. **Teorias do currículo:** Evolução, história e pressupostos teóricos; Currículo organizado por competências. **Planejamento e Projeto na Educação:** Planos: da escola, de ensino e de aula; Projeto Político-Pedagógico – caracterização, elaboração e execução. **O processo didático pedagógico de ensinar e aprender:** A didática como fundamento epistemológico do fazer docente; Processo ensino-aprendizagem. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CÓDIGO 301)

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SUS: Constituição Federal/88, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990. Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Legislação do Exercício da Enfermagem: Lei nº 7.498, de 25/06/1986 e Decreto nº 94.406, de 08/06/1987. Código de Ética Profissional: Resolução COFEN nº 311, 08/02/07. Biossegurança nas Ações de Saúde. Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias. Educação em Saúde. Enfermagem em Clínica Médica das Afecções: cardiovasculares, endócrinas, gastrointestinais, músculo-esqueléticas, neoplásicas, neurológicas, renais / genitourinárias, respiratórias, reumáticas e tegumentares. Enfermagem em Clínica Cirúrgica: métodos de esterilização e desinfecção; centro cirúrgico; assistência no pré, trans, pós-operatório e nas complicações. Enfermagem em Emergência: politraumatismo, parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, infarto agudo do miocárdio, angina do peito, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação e envenenamento e cetoacidose diabética. Enfermagem na Saúde Mental: transtornos psicóticos, neuróticos e sociais (dependência química). Necessidades Humanas Básicas. Noções de Epidemiologia. Preparo, Cálculo e Administração de Medicamentos. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Programa de Saúde da Família. Programa Nacional de Imunização. Programas de Saúde Pública: Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Homem, Adulto e Idoso. Sinais Vitais. Técnica de Coleta de Material para Exames. Técnicas Básicas de Enfermagem. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

TÉCNICO AGRÍCOLA (CÓDIGO 302)

Legislação Agrícola. Plantas Daninhas. Entomologia. Fitopatologia. Gênese morfologia e conservação do solo. Fertilidade do solo. Agroecologia. Noções de fisiologia e morfologia vegetal. Fruticultura. Processamento de produtos de origem vegetal. Olericultura. Culturas anuais. Irrigação e drenagem. Floricultura, jardinagem e plantas medicinais. Mecanização agrícola. Topografia. Administração e economia rural. Gestão ambiental. Construções e instalações agrícolas. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (CÓDIGO 303)

Conceitos Básicos de Sistemas de Informações: Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos, sistemas operacionais Windows Server 2003 e 2008, Windows XP, Windows Vista, Windows 7. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, componentes para redes ethernet, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços; arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGOS DE NÍVEL ENSINO SUPERIOR

CARGO: CARGO: ADVOGADO (CÓDIGO 401)

DIREITO CONSTITUCIONAL Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. DIREITO ADMINISTRATIVO Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.º 8.429/92. Direito urbanístico: 1.- Uso e Ocupação do Solo Urbano. Zoneamento. Poder de polícia municipal. Parcelamento do solo. (Lei Federal n.º 6766/79). Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. 2.- Estatuto da Cidade. Instrumentos de Política Urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Usucapião coletivo. Plano diretor. Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso. Tombamento. DIREITO TRIBUTÁRIO Definição e conteúdo do direito tributário. Conceito de tributo. Espécies de tributo. Imposto, taxa, contribuição de melhoria e outras contribuições. O Sistema Constitucional Brasileiro. Princípios constitucionais tributários, competência tributária, discriminação das receitas tributárias, limitações ao poder de tributar. Sujeito ativo da obrigação tributária. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Domicílio tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Dívida ativa. Inscrição do crédito tributário. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa. Certidões negativas, sigilo fiscal, divulgação de informações, limitações. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais. DIREITO FINANCEIRO Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00). Controle de Orçamentos e de Balanços: Lei Federal n.º 4.320/64. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Princípios constitucionais e gerais de processo civil. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Intervenção federal e estadual. Sequestro de renda. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Tutelas de urgência. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções.

- 25 -



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Execução Fiscal. Lei Federal n.º 6.830/80. DIREITO CIVIL E COMERCIAL. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa natural. Conceito, capacidade, domicílio. Nascituro. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, sociedades civis e empresárias. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Consórcios. Organização Social de Interesse Público. Organização Social. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade dos sócios, diretores e administradores. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato jurídico ilícito. Condições, termo e encargo. Defeitos dos negócios jurídicos. Invalidez dos negócios jurídicos. Forma e prova dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Prazos prescricionais e decadenciais contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens imateriais. Bens públicos. Terras devolutas. Responsabilidade civil. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Indenização. Dano material e dano moral. Preferências e privilégios creditórios. Direito de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Águas. Limites entre prédios e direito de tapagem. Direito de construir. Dano infecto. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Competência. Transação. Sentença. Recursos. Coisa julgada. Execução. Fundo para reparação dos bens lesados. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público. Improbidade administrativa: natureza do ilícito. Modalidades. Sanções. Ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Legitimação. Competência. Ações cautelares. Sentença, coisa julgada. Prescrição. Atuação da pessoa jurídica de direito público. Direito ambiental. Direito Ambiental na Constituição Federal. Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Licenciamento ambiental. Ilícitos penais e sanções administrativas. Desapropriação ambiental. Áreas de proteção. Águas. Mananciais. Criança e Adolescente. Princípios. Direitos fundamentais. Política de atendimento. Medidas de proteção. Proteção da criança e do adolescente em juízo: individual e coletiva. Conselho tutelar. Estatuto do Idoso. Princípios. Direitos fundamentais. Outros interesses difusos e coletivos: patrimônio histórico, artístico, turístico, urbanístico. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. Crime e imputabilidade penal. Inquérito policial e Comissão Parlamentar de Inquérito. Ação penal. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra as finanças públicas. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CÓDIGO 402)

Estatística. Meteorologia Básica. Solos: Morfologia, Física, Química, Biologia e fertilidade. Processos de Controle de Erosão. Fitossanidade. Fisiologia Vegetal. Propagação de Plantas. Entomologia Agrícola. Conservação de Recursos Naturais. Topografia. Hidráulica. Irrigação e Drenagem. Máquinas Agrícolas. Métodos de Controle de Pragas. Bases Genéticas do Melhoramento Vegetal. Avicultura e Suinocultura. Ovinocultura e Caprinocultura. Bovinocultura. Piscicultura. Tecnologia de Sementes. Tecnologia e Processamentos dos Alimentos de Origem Vegetal e Animal. Forragicultura e Pastagens. Cultura dos Cereais. Fruticultura. Olericultura. Silvicultura Básica. Administração de Empresa Agrícola. Economia Agrária. Direito Agrário e Legislação. Extensão Rural. Segurança na Agricultura. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III – Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 403)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal n.º. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal n.º. 8.142, de 28/12/1990. Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000. NOAS n.º 01/02: Portaria GM/MS n.º 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS n.º 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS n.º 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS n.º 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS n.º 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS n.º 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS n.º 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Serviço Social, políticas sociais e mercado de trabalho profissional no Brasil; Questão Social e demandas profissionais; Seguridade Social no Brasil: Organização, princípios e gestão; Avaliação e monitoramento das políticas e programas sociais; Família e políticas sociais no Brasil; Gestão de recursos públicos; Terceiro Setor e movimentos sociais; Legislação do SUAS e do SUS; Metodologias de análise e de intervenção em políticas sociais; Ética profissional e processos de trabalho. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III – Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: BIOQUÍMICO (CÓDIGO 404)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal n.º. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal n.º. 8.142, de 28/12/1990. Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000. NOAS n.º 01/02: Portaria GM/MS n.º 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS n.º 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS n.º 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS n.º 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS n.º 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS n.º 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS n.º 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde Hematologia. Química do Sangue Provas

- 26 -



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

Funcionais Exame de Urina Coprologia Bacteriologia Imunologia. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III – Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: ENFERMEIRO (CÓDIGO 405)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1090. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Legislação do Exercício da Enfermagem: Lei nº 7.498, de 25/06/1986 e Decreto nº 94.406, de 08/06/1987. Código de Ética Profissional: Resolução COFEN nº 311, 08/02/07. Administração Aplicada à Enfermagem. Afeções Infecto-Contagiosas e Parasitárias. Assistência e Visita Domiciliar. Educação em Saúde. Enfermagem em Clínica Médica: fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento, assistência de enfermagem e prevenção das afeções: cardiovasculares, endócrinas/metabólicas, gastrointestinais, músculo-esqueléticas, neoplásicas, neurológicas, renais/genitourinárias, respiratórias, reumáticas e tegumentares. Enfermagem em Clínica Cirúrgica: métodos de desinfecção e esterilização; centro cirúrgico; assistência no pré, trans, pós-operatório e nas complicações. Enfermagem em Emergência: politraumatismo, parada cardíorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, infarto agudo do miocárdio, angina do peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação e envenenamento e cetoacidose diabética. Enfermagem na Saúde Mental: transtornos psicóticos, neuróticos e sociais (dependência química). Fundamentos de Enfermagem. Fundamentos de Epidemiologia, Métodos Epidemiológicos e Indicadores de Saúde. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde: RDC nº 306, de 07/12/2004. Gestão e Gerência dos Serviços de Saúde e de Enfermagem. Humanização da Assistência. Política Nacional de Medicamentos: Portaria GM/MS nº 3.916, de 30/10/1998. Preparo, Cálculo e Administração de Medicamentos. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar: Portaria GM/MS nº 2.616, de 12/05/1998. Processo de Enfermagem. Programa de Saúde da Família. Programa Nacional de Imunização. Programas de Saúde Pública: Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Homem, Adulto e Idoso. Qualidade em Serviços de Saúde. Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Teorias de Enfermagem. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III – Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL, (CÓDIGO 406)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1090. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Ética Médica; Conhecimentos Básicos de Clínica Médica; Conhecimentos Básicos de Clínica Médica: Epidemiologia, Fisiopatologia, Diagnóstico e Clínica, Tratamento e Prevenção das Doenças Cardiovasculares; Doenças Pulmonares; Doenças do Sistema Digestivo; Doenças Renais; Doenças Metabólicas e do Sistema Endócrino; Doenças Hematológicas; Doenças Reumatológicas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Infecciosas e Transmissíveis; Doenças Dermatológicas; Doenças Imunológicas; Doenças Ginecológicas; Noções de Vigilância Epidemiológica; Doenças Neuropsicopatologias; Particularidades do Sistema Cardiovascular no Idoso; Preenchimento da Declaração de Óbito. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III – Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: NUTRICIONISTA (CÓDIGO 407)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1090. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Bases da nutrição humana; Nutrição normal: definição, características e indicações da dieta normal e suas modificações; Noções sobre metabolismo dos macro e micronutrientes (definição, digestão, função e biodisponibilidade); Nutrição e dietética nos ciclos da vida (materno-infantil, pré-escolar, escolar, adolescência, adulto e idoso) e nos estresses fisiológicos nesses ciclos; Avaliação e educação nutricional; Manejo nutricional na Desnutrição Energética Protéica e nas doenças carenciais; Manejo nutricional nas Doenças Crônicas não Transmissíveis; Manejo nutricional nas doenças do aparelho digestório e nos transtornos alimentares; Noções de nutrição funcional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Programas de vigilância nutricional; Vigilância epidemiológica; Administração de serviços de alimentação e nutrição (gestão e planejamento); Higiene e Controle higiênico-sanitário de Unidades de Alimentação e Nutrição; Produção de alimentos seguros e segurança alimentar; Métodos de conservação; Custos na refeição per capita; Doenças Transmitidas por Alimentos. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III – Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: ODONTÓLOGO (CÓDIGO 408)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1090. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação; principais problemas de saúde bucal em saúde pública; epidemiologia da cárie dentária (indicadores e sua utilização); Epidemiologia da doença periodontal (indicadores e sua utilização). Prevenção da Cárie Dentária e outras doenças e agravos em saúde bucal. Semiologia Oral – Exame de cavidade bucal: anamnese, exame clínico, exames complementares. Cárie dentária: conceito, diagnóstico, conduta



Prefeitura Municipal de Morpará
Av. Ruy Barbosa, Centro, CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
CEP: 47580-000 Tel.: (77) 3663-2168
Site: <http://www.morpara.ba.gov.br/>

clínica; tratamento conservador da Polpa. Radiologia: técnica operatória, material utilizado e interpretação radiográfica. Indicações e contra-indicações em exodontia: técnicas cirúrgicas e complicações, acidentes em exodontia. Anestesia local e de bloqueio regional em odontologia: substâncias usadas, classificação, acidentes e complicações. Etiologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento de doenças periodontais. Código de Ética Profissional: aspectos éticos e legais da prática odontológica. Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: PSICÓLOGO (CÓDIGO 409)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação interpretação de resultados. Técnicas de entrevista. Diagnóstico diferencial. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Transtornos da Personalidade. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Processo de hospitalização. Psicologia hospitalar. Psicologia da Saúde. Psicossomática. Psiconeuroimunologia. Psicologia institucional. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade e transdisciplinaridade em saúde. Interconsulta e estratégias de enfrentamento: coping. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: psicanálise/Gestalt Terapia/ Behaviorismo. Clínica infantil: teoria e técnica. Clínica de adolescentes: teoria e técnica. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Psicoterapia de Grupo. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (CÓDIGO 410)

Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde. Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990. Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. NOAS nº 01/02: Portaria GM/MS nº 373, de 27/02/2002. Controle Social: Resolução CNS nº 333, de 04/11/2003. Pacto pela Saúde: Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 e Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006. Política Nacional da Atenção Básica: Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006. Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria GM/MS nº 687, de 30/03/2006. Financiamento da Saúde: Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007. Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica. Cinesioterapia; Anatomia; cinesioterapia; Mecanoterapia; Eletroterapia Fisioterapia nas Especialidades mais conhecidas e utilizadas na descrição do cargo: Ortopedia e traumatologia; Neurologia Cardiorespiratória; Pediatria e Geriatria. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (CÓDIGOS 420 A 456)

Bases Legais da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio; Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial trabalho e consumo; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996; Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – Arts. 53 a 73, 129 a 144; Lei nº 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **Aspectos Filosóficos e Sociais da Educação:** Tendências e correntes do pensamento educacional brasileiro: pressupostos filosóficos; Função social e política da escola: Relação escola e sociedade. **Aspectos Psicológicos da Educação:** Concepções e teorias da aprendizagem; A relação desenvolvimento / aprendizagem: diferentes abordagens. **Avaliação da aprendizagem:** Concepção, funções e implicações pedagógicas. **Teorias do currículo:** Evolução, história e pressupostos teóricos; Currículo organizado por competências. **Planejamento e Projeto na Educação:** Planos: da escola, de ensino e de aula; Projeto Político-Pedagógico – caracterização, elaboração e execução. **O processo didático pedagógico de ensinar e aprender:** A didática como fundamento epistemológico do fazer docente; Processo ensino-aprendizagem. Lei Orgânica do Município de Morpará de 05 de abril de 1980, seção III– Dos Servidores Municipais, Capítulo IV, Art. 109 a Art. 132.